UNAR CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS “Dr. Edmundo Ulson”

Metodologia da Pesquisa Jurídica e Produção de Texto

Aline Carolina Galvão Batista

1 SEMESTRE

Direitos Humanos Internacional: O Confisco pelo Estados Unidos da América de Máscara Comprada Para o Brasil: – Uma Causa Humanitária?

Araras-SP

2020

1. Direitos Humanos

A concepção dos Direitos Humanos por sua vez tem o conceito de rege a conduta que é projetada para proteger todos, que são os direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião protegendo aqueles direitos que já ascenderam ao patamar do direito internacional público. O Direito Humano Internacional , vem da pós-guerra como resposta dada aos horrores cometidos no decorrer do nazismo , conduzindo a reconstrução dos valores humanos, dando voz ao Direito Internacional do Direito Humano de não deixar pessoas ser tratadas como objetos descartáveis, a reconstrução do país promove um modelo moral de referência para a ordem internacional, não podendo impedir que outros acessem os tópicos de interesse internacional e formulem um conjunto de Direitos e Leis. Por isso, os princípios do Direito Internacional Humanitário são considerados um campo do Direito Internacional Público, voltado especificamente para a proteção da pessoa humana podendo encontrar no código da constituição federal do artigo 1° em diante onde as Leis que via de regras defende o Direito Humano sem distinção e com direito a segurança em vida.

2. A Acusação do Confisco aos Estados Unidos da América

O Direito Humanos por via de regra se encaixa no caso acontecido com o Estados Unidos da América, onde a notícia a abalou e repercutiu em quase todos os Estados e Países, sendo acusado, por intervir nos valores de mercadoria oferecendo um valor a cima do equivalente real para obter o produto, com o discurso que a pandemia do covid19 nos Estados Unidos da América está equivalente alta, com vários leitos de mortes e testes positivos, podendo aplica esse acontecimento no discurso dele que por conta disso, o Donald Trump Presidente dos Estados Unidos da América recorreu às leis da Guerra da Coréia em 1950 para determinar formalmente a política de transferência de dispositivos médicos, para ser usado no combate contra ao coronavírus para o Brasil, França e Alemanha. Fazendo acontecer um ato de desumanidade, em vários tipos de suprimentos e de 200.000 mascaras que era originalmente designada ao Brasil, América Latina e Canadá virando um país egocêntrico que continuamente fez mais um fato em outro País que foi acontecido na França, e os líderes regionais acusa ele de estar ``furando a fila ´´, ficando com dificuldade para garantir equipamentos médicos, já que a parceria desenvolvida com

a China é de grande importâncias, pois ela é responsável por 90% dos respiradores e máscaras importadas para América Latina e Canadá que não chegara devida essa abordagem de desrespeito aos próximos países, que se encontra enfrentando o mesmo desenvolvimento da Crise Global envolvida pela pandemia do Covid19 e mencionando a sua desigualdade refletida, onde a corrida para pegar um respirador é crucial para o tratamento de casos sérios e secretos, que levaram a disputas entre o governo federal, estados e municípios.

2.1. Direito Humanitário e a Causa Humanitária

No entretanto não pode ser deixado de lado o caso de Direito Humanitário que deve se aplicar o direitos a vida na área da saúde, pois preservando a saúde se preserva a vida e quanto vale a vida de um ser humano, se for fala em valores, pois era pra ser aplicado de maneira igualitária, descartando qualquer tipo de distinção ao próximo. Portanto a causa humanitária acaba sendo mais difícil nessa crise de pandemia mais a Organização das Nações Unidas (ONU) se pronuncio e descartar qualquer distinção de países e estendeu a mão para os mais vulneráveis, com uma proposta de proteger milhões de pessoas e reduzir a disseminação do vírus no mundo, o plano da Organização das Nações Unidas (ONU) são contempla 51 países na América do Sul, África, Oriente Médio e Ásia para a luta contra o covid19 fazendo a parte de Causa Humanitária onde o diferencia do Estado Unidos da América que vem se posicionando de uma maneira egocêntrica , entrando em conflito até mesmo com empresa de seu próprio País para não exporta mascaras a países nenhum e ter uma quantidade maior em sua reserva, esquecendo de ser mais Humanitário com o próximo, pendurando mais um item na sua lista famosa por um país que viola os Direitos Humanos.

Conclusão: O Estados Unidos da América não está sendo um pais com uma causa humanitária pois outros países estão precisando do mesmo auxilio de medicamentos e suportes médicos, onde o Estado Unidos da América vem se interferindo na compra alheias que se encontra na mesma condição de pandemia deixando esse País a desejar, com a vida do próximo significativamente, faltando o dissentimento para poder ser uma causa humanitária, esquecendo que o mundo é grande e cabe a todos não precisando ser individualista pensando apenas em seu território.

Bibliografia

https://nacoesunidas.org/onu-lanca-plano-de-resposta-humanitaria-abordagem-global-e-a-unica-maneira-de-lutar-contra-covid-19/

https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direitos-humanos/direitos-humanos-em-face-da-dignidade-da-pessoa humana/

https://www.bbc.com/portuguese/internacional-52166245

https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.asp